

Id:OCC559DC2A2504ED


 Estado do Piauí
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
 AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, s/n, Centro
 Gabinete da Presidência

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023
 DISPENSA Nº 001/2023**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Senhor Presidente, Leide Cleia de Sousa Mota, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, art. 71, IV, c/c, à vista do que consta da presente dispensa de licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR o objeto da Dispensa nº 001/2023, nestes termos:

- Processo Administrativo nº 001.0001221/2023
- Processo de Contratação Direta nº 001/2023
- Dispensa nº 001/2023
- Data da Adjudicação: 29/12/2023**
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI.
- Fornecedor: ARGO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.482.861/0001-59. Endereço: Av. Homero Castelo Branco, nº 1916, Loja 01, Bairro Horto Florestal, Teresina-PI.
- Valor: R\$ 32.630,41 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e quarenta e um centavos)

São Gonçalo do Piauí-PI, 29 de dezembro de 2023

Leide Cleia de Sousa Mota
 Presidente

Id:030E73919B5FOCAC


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27

TERMO DE CONVALIDAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Água Branca-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente os artigos 26 e 61, parágrafo único, que determinam como condição indispensável para a eficácia dos atos da contratação direta e dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do termo de ratificação e respectivo instrumento contratual e aditivos;

Considerando que constatamos erro formal na ausência de publicação dos termos aditivos dos contratos de locação de imóveis para fins não-residenciais, destinados ao funcionamento da Secretaria de Obras, para atendimento do Projeto Avançar Educação e do Projeto Avançar Educ, instituído pela Lei Municipal nº 657/22, vinculado à Secretaria de Educação do município de Água Branca-PI, que constam no Anexo Único deste ato junto com os termos de ratificação dos procedimentos, os quais não foram publicados;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação dos atos do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos de ratificação e extratos contratuais cujo teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, a convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Água Branca - PI, 28 de dezembro de 2023

José Ribeiro da Cruz Júnior
 Prefeito Municipal de Água Branca


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27

ANEXO ÚNICO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003.2410/2022 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO (LOCADOR) E DE OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI.

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, com sede na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. José Ribeiro da Cruz Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.565.253 SSP PI, inscrito no CPF/MF nº 980.264.883-34, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro **CONSTRUTORA EDIFICAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.104.468/0001-05, com endereço na Rua Diácono José de Ribamar Ramos, 1980, Santo Antônio, Água Branca-PI, neste ato representada por Antônio Carlos Barbosa Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.554.541 SSP PI, inscrito no CPF/MF nº 803.500.973-72, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista as informações constantes do Processo Administrativo nº 003/2022 e com base nas Leis nº 8.666/1993 e 8.245/1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a prorrogação da locação de imóvel situado no endereço Rua Floriano Siqueira, s/nº, Nova Brasília, Água Branca-PI, objeto da matrícula nº 9.300, FICHA 01, Livro nº 2, do Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Água Branca-PI, para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Obras, consoante as especificações do objeto constantes do Processo Administrativo nº 003/2022, que integra o presente contrato, juntamente com a proposta do LOCADOR, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em pesquisa de mercado realizada previamente pelo CONTRATANTE e encontra-se arquivada no Processo Administrativo nº 003/2022.

2.1.1. A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda desta contratação, neste exercício, advirá da conta nº 15.452.0004.2028.0000, FR: 500, ED 339039.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1 A publicação deste instrumento de aditivo ao contrato no Diário Oficial dos Municípios será providenciada pela LOCATÁRIO, no prazo de vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta, ficando ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não conflitarem com o presente aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Água Branca-PI. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Água Branca-PI, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI
 LOCATÁRIO

CONSTRUTORA EDIFICAR EIRELI
 LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
 Nome: _____ Nome: _____
 RG: _____ RG: _____

(Continua na próxima página)